



PROC. Nº 02086/08

P.L.E. Nº 18/08

Dispõe sobre a criação e organização, no âmbito do Município de Porto Alegre, do Departamento do Programa de Saúde da Família – DPSF, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 AO P.L.E. 18/2008

Acrescenta o Parágrafo Único no Artigo 9º do PLE Nº 18/2008 nos seguintes termos:

“Art. 9º (...)

Parágrafo Único – Para os efeitos do *caput* deste Artigo, a definição de critérios para avaliação dos níveis de qualidade e satisfação no atendimento à população e de metas de produtividade serão definidas por comissão específica constituída por:

I – Coordenador-Geral do DPSF;

II – Diretor da Divisão de Enfermagem;

III – Diretor da Divisão Médica;

IV – Diretor da Divisão de Agentes Comunitários de Saúde;

V – Diretor da Divisão Odontológica;

VI – 01 (um) representante dos Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem, eleito entre seus pares;

VII – 01 (um) representante dos Médicos, eleito entre seus pares;

VIII – 01 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde, eleito entre seus pares;

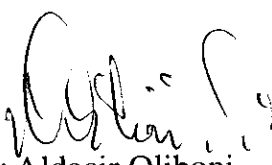
IX – 01 (um) representante dos Cirurgiões Dentistas, Técnicos em Saúde Bucal e Atendentes de Gabinete Odontológico, eleito entre seus pares;

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo garantir a participação dos trabalhadores e do Conselho Municipal de Saúde na definição dos critérios a serem utilizados na avaliação do nível de qualidade e satisfação no atendimento à população e das metas de produtividade. O *caput* do Artigo determina que estas são questões a serem definidas conjuntamente entre a coordenação do DPSF e seus profissionais, sem estabelecer um método para que isto ocorra.

Sala das sessões, 07 de abril de 2008.


Vereador Aldacir Oliboni